



Pregão Eletrônico SRP 015/2024



Edital de Licitação

Pregão Eletrônico SRP n° 015/2024

OBJETO: O Presente termo tem como objeto o Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, **com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade** e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, **cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8600/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global Execução por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2024 às 09h00min até 04 de outubro de 2024 às 08h30min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 de outubro de 2024 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024

(Processo Administrativo n° 8600/2024)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação: Lucas de Castro Telhado e equipe de apoio, composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves – Agente de Contratação (Pregoeiro) Substituto e Luciano Messias dos Santos – Membro, designados pela **Portaria Nº 0694 de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **8600/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 48 horas anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo de resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é o Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, **com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade** e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária n°

02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.10573
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| EVENTOS/DADOS | DI A | MÊ S | ANO | HORÁRIO |
|--------------------------------------|---|---------|------|---------|
| INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: | 24 | 09 | 2024 | 09:00 |
| TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | 04 | 10 | 2024 | 08:30 |
| DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: | 04 | 10 | 2024 | 09:00 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | https://novobmnet.com.br/ | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 02.08.01.12.361.0009.2048.3.3.90.39.00.10573 | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | |
|--|---|
| Nº | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) : | Lucas De Castro Telhado |
| E-MAIL: | cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com |

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 20.425.422,12 (vinte milhões quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET;

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;

7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"

8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);

8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;

8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;

- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 9.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;**
- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do BBMNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido;
- 10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 10.3. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo conter:

- 10.4. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, a marca e o modelo, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, do objeto ofertado;
- 10.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 10.6. Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante;
- 10.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;
- 10.8. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas;
- 10.10. Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 10.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 10.12. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio da BBMNET, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

- 11.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, BBMNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação (Pregoeiro), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.6. Quando a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do BBMNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;
- 11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo BBMNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Agente de Contratação (Pregoeiro). Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 11.9. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.13;

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço unitário observadas as regras deste Edital;
- 12.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 12.6.5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 12.7. O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;
- 12.8. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Global Execução por preço unitário**.
- 12.9. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;

12.10. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

12.11. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.12. Conforme o Art. 60. da Lei Federal 14133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.12.1 No art 60, § 1º da Lei Federal 14133/2021, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.13. No art 60, § 2º da Lei Federal 14133/2021, as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.14. A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

- 12.15. Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;
- 12.16. Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 12.17. O Agente de Contratação (Pregoeiro) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 12.18. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 12.19. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 12.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> ;
- 12.21. A critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços;

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

13.1.3.c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 13.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeiro), que comprove:
- 13.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 13.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 13.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação (Pregoeiro) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. REGRAS GERAIS

- 14.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados por meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo") no momento da inserção da proposta de preços. Somente mediante autorização do Agente de Contratação (Pregoeiro).
- 14.1.2. Tendo em vista o Acórdão Nº 2582/20 TCE-PR Pleno, apenas as cópias dos documentos que não foram apresentados em sua forma autenticada digitalmente deverão ser encaminhados via Correios devidamente autenticado, somente via SEDEX, ficando a licitante obrigada a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade, ou pessoalmente no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública;
- 14.1.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Agente de Contratação (Pregoeiro), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;
- 14.1.4. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 14.2.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 14.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- 14.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portadoempreendedor.gov.br>;
- 14.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 14.2.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.2.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.3.1.1. Prova de Nacional inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

14.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

14.3.1.4. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

14.3.1.5. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Negativa de Débitos, ou Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

14.3.1.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

14.3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

14.3.2. Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação;

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as Comarcas do Estado;

14.4.1.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.3. O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial, no caso do objeto materiais/equipamentos/produtos serem à pronta entrega e ainda locação de materiais e equipamentos, nos ritos do Decreto Federal nº 6204/2007;

14.4.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

14.4.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

14.4.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

14.4.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

14.4.6. Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e deste edital;

14.5.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

14.5.3. Apresentar a Documentação Técnica conforme exigida no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

14.6. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

14.6.1. Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2. Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (Anexo 4) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal;

14.6.3. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo 5;

14.6.4. Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 06 deste Edital;

14.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

14.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.10. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do BBMNET, no prazo de até 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro);

15.3. A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ao vencedor;

15.4. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

15.5. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 15.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 18.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 18.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 18.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 19.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 20.2.2. multa;
- 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 21.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 21.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 21.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 21.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 21.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 23.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 23.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 23.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 23.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.bbmnet.com.br/>;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.19.1. ANEXO 01 – ETP, MAPA DE RISCO e Termo de Referência;
 - 23.19.1.1. Pesquisa de mercado;
- 23.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
- 23.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso xxxiii, da Constituição Federal;
- 23.19.4. ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 23.19.5. ANEXO 05 – Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniência;
- 23.19.6. ANEXO 06 – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- 23.19.7. ANEXO 07 – Minuta de Contrato
- 23.19.8. ANEXO 08- Minuta da Ata de Registro de Preços

Mangaratiba, 20 de setembro de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 01

Estudo Técnico Preliminar

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

| | | | |
|--|-------|--------------------|---------------------------|
| Órgão/ Entidade Proponente | | Nº do C.N.P. J | |
| Prefeitura Municipal de Mangaratiba | | 29.138.310/0001-59 | |
| Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer. | | | |
| Endereço: AV. Vereador Célio Lopes Nº 213 | | | |
| Cidade: | U.F.: | CEP: | Telefone: (021) 2789-6000 |
| Mangaratiba | RJ | 23.860-000 | R: 7181 |

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer tem como objetivo o comprometimento e o propósito de promover iniciativas efetivas que busquem garantir a frequência dos alunos nas unidades escolares;
- 2.2. Considerando o determinado no Artigo 11, inciso VI da Lei Federal Nº 9.394/96 dispõe que os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003);
- 2.3. Considerando que o transporte escolar diário e gratuito aos alunos é um importante instrumento de acesso à educação e inclusão social, pois diminui a evasão escolar e aumenta a possibilidade de que mais alunos consigam concluir a educação básica;
- 2.4. Considerando que a necessidade em oferecer transporte escolar com veículos em plenas condições para transitar em segurança, bem como pela necessidade de atender aos diversos tipos e/ou portes de veículos de acordo com a especificidade de cada linha, tendo em vista os diferentes tipos de estradas por onde esses veículos transitam;
- 2.5. Considerando ainda que a rede de ensino atende cerca de 7606 (sete mil, seiscentos e seis) alunos, distribuídos em 42 (quarenta e duas) unidades escolares espalhadas pelo município;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

2.6. Considerando ainda que é prioridade imprescindível da atual gestão do município proporcionar meios de fortalecimento educacional e do bem estar dos alunos da rede municipal, visando obter melhor desempenho e qualidade de ensino.

2.7. Diante do acima exposto fica justificável a necessidade de contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, fornecimento de veículos (sob regime de locação), motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva e preditiva, higienização e lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, seguro de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ (com exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade), bem como fornecimento de serviço de transporte escolar gratuito para os alunos/escolares da rede, no âmbito e fora do município, para realização de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, desde a unidade escolar requerente, até o local de realização da referida atividade e vice-versa, com a devida autorização da SMEEL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

3.1. A presente contratação tem como critério de julgamento menor preço global e regime de adjudicação menor preço unitário.

3.2. O objeto deste Estudo Técnico a ser adquirido pela SMEEL, é considerado de **natureza comum**.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. ITENS e QUANTIDADES:

O detalhamento e os quantitativos de mão de obra, peças, tipos de serviços e veículos estão contidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Os quantitativos foram elaborados com base na quantidade de alunos, unidades escolares e trajetos necessários para atender as demandas do município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Atender a legislação vigente no que tange ao oferecimento de transporte escolar, bem como garantir acesso à educação e inclusão social a todos os alunos da rede municipal de ensino.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar qualquer tipo de adequação para realização do curso.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

7.1. Não se aplica, por tratar-se de bens comuns.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação dos serviços que constam neste Estudo Técnico Preliminar, pois proporcionará melhores condições de ensino e aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

Mangaratiba, 01 de julho de 2024.

| SOLICITANTE | ELABORAÇÃO | REVISÃO | APROVADO |
|-------------|------------|---------|----------|
| | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

| RISCO 01 | | |
|--|--|---|
| Descrição: Atraso na execução do processo administrativo. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Origem | <input checked="" type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa | |
| Dimensão | <input type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional | |
| Repercussão | <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo | |
| Fase Impactada: | <input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| Id | Dano | |
| 1. | Acarretar atraso na tramitação processual. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Abertura de processo com antecedência mínima estipulada pelo Decreto Municipal. | Subsecretaria de Orçamento e Finanças |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Cobrança dos prazos e metas preestabelecidos. | Subsecretaria de Orçamento e Finanças |

| RISCO 02 | | |
|---|--|---|
| Descrição: Desinteresse do mercado em participar da Licitação. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Origem | <input type="checkbox"/> Interna <input checked="" type="checkbox"/> Externa | |
| Dimensão | <input checked="" type="checkbox"/> Estratégica <input checked="" type="checkbox"/> Operacional | |
| Repercussão | <input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo | |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato | |
| Id | Dano | |
| 1. | Licitação deserta. | |
| 2. | Necessidade de repetição do Certame. | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | |
|-----------|--|-----------------------|
| 3. | Atraso na execução do objeto. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Ampla divulgação do Certame. | Compras e Suprimentos |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Atenção aos critérios relacionados à pesquisa de preços. | Compras e Suprimentos |

RISCO 03

Descrição: Atraso na execução do objeto contratado.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Fase Impactada: () Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

| Id | Dano | |
|-----------|---|--------------------|
| 1. | Descumprimento por parte da contratada das obrigações previstas no edital ou no termo de referência. | |
| 2. | Não obtenção do objeto contratado. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Acompanhamento do cumprimento dos prazos preestabelecidos no Instrumento Contratual. | Fiscal do contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Abertura de procedimento administrativo para notificação e possível aplicação de sanções, em caso de descumprimento dos prazos. | Fiscal do contrato |

RISCO 04

Descrição: Serviços prestados fora das especificações contidas no Termo de Referência.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Fase Impactada: () Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

| Id | Dano |
|-----------|---|
| 1. | Não execução do objeto. |
| 2. | Não cumprimento das demandas do Objeto. |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|--|---------------------------------------|
| 1. | Promover ao vencedor do certame todos os esclarecimentos sobre a prestação dos serviços. | Subsecretaria de Orçamento e Finanças |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Notificar o fornecedor em caso de descumprimento total ou parcial na execução do objeto. | Subsecretaria de Orçamento e Finanças |
| 2. | Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções. | Fiscal de contrato |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

O Presente termo tem como objeto o Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, **com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade** e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

A presente contratação será sob regime de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo possível adesão por parte de outros órgãos, devendo sempre manter os requisitos básicos em conformidade com estabelecido neste Termo de Referência.

2- Justificativa

Considerando o determinado no Artigo 11, inciso VI da Lei Federal Nº 9.394/96 dispõe que os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Considerando o estabelecido no art. 11, inciso VI, da Lei 9.394/96, Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei 10.709/2003 que impõe, ao Poder Público Municipal, a obrigação de assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede de ensino, diminuindo os índices de evasão escolar, principalmente nas comunidades mais carentes, facilitando acesso à educação, a formação intelectual dos jovens, fortalecendo o conceito de cidadania.

Considerando que a oferta de transporte escolar diário e gratuito aos alunos que vivem em áreas rurais é um importante instrumento de acesso à educação e inclusão social, pois é inegável que, além de diminuir a evasão escolar, aumenta o número de estudantes que concluem a educação básica;

Considerando que observância do tipo e/ou porte do veículo a ser aplicado em cada linha é de extrema importância tendo em vista a necessidade de transportar alunos em todas as regiões, sendo que o Município de Mangaratiba possui locais de difícil acesso, estradas íngremes e estreitas, por onde é inviável o trânsito de veículos do porte grandes. Na escolha do tipo de veículo foi levado em consideração o quantitativo de alunos a ser transportado e às condições de trânsito de cada via.

Considerando que a contratação se justifica, pois, visa melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos da Educação Básica pública na escola.

Considerando o Mapa Estatístico do mês de junho, que diz que a rede municipal conta com cerca de **7.606 (sete mil, seiscentos e seis reais)** alunos, conforme Mapa Estatístico em anexo.

Considerando ainda o Decreto Municipal que regulamenta o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar para alunos da Educação Básica no Município de Mangaratiba, previsto na Lei Municipal nº 1.318, de 20 de outubro de 2020;

Considerando a participação e integração de cunho educacional, cultural, esportivo e entre outros, fazem parte do processo educacional, sendo valiosas oportunidades de promover o aprendizado além dos muros da escola, permitindo que as crianças e os jovens levantem hipóteses, descubram novos conhecimentos e vivenciem na prática o que aprenderam na escola. Essa extensão da sala de aula, em diferentes locais e contextos



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

culturais, estimula o espírito coletivo e a colaboração entre alunos e educadores. As saídas e passeios pedagógicos educacionais geram expectativas nos estudantes e os estimulam a manter um olhar crítico sobre o que se está pesquisando, conhecendo ou apenas evidenciando. Sendo assim, as diversas atividades culturais, esportivas, de lazer e de inclusão social realizadas fora da unidade de ensino são fundamentais para o desenvolvimento do aluno e indispensável à capacitação e preparação do mesmo para as diversas fases de sua vida.

Considerando a necessidade de transporte escolar no período noturno caracteriza-se pelo fato da inexistência e/ou ineficiência de transportes públicos, piorando relativamente nesse horário. Ressalta-se ainda que os alunos do período noturno, na sua maioria são pessoas que trabalham e/ou possuem ocupações formais e informais durante o dia, tendo como horário de encerramento de suas atividades às 17h, o que inviabiliza os mesmos de se deslocarem mais cedo de suas casas para as unidades de ensino que iniciam as atividades pedagógicas as 18h.

Considerando que a gestão dos veículos de propriedade e/ou cedido a esta Municipalidade, faz-se necessário devido ao fato de que esta Municipalidade não possui estrutura operacional que englobam oficina, mão-de-obra qualificada, ferramentas, equipamentos e outros itens indispensáveis para manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, de modo que os mesmos possam oferecer conforto e segurança aos alunos usuários dos mesmos, além de, a dificuldade de aquisição de peças, fazendo com que, segundo relatos verbais de funcionários da CONTRATANTE, os veículos fiquem parados por vários dias e até meses aguardando a chegada das respectivas peças, comprometendo totalmente a logística e o acesso dos alunos às unidades escolares. Friso ainda que por conta dessa falta de manutenção em períodos anteriores, diversos veículos do Programa Caminho da Escola, em diversos municípios do Brasil, ainda que semi novos, estão totalmente inservíveis e irre recuperáveis, face a dificuldade de efetuar as manutenções necessárias.

Destaca-se ainda a necessidade de utilizar os veículos no período de contraturnos, para suprir a demanda dos diversos atendimentos realizados para participação de atividades de cunho escolar, pedagógico, histórico, cultural e desportivo, no âmbito e fora do Município, cujo o objetivo principal é possibilitar o acesso aos acervos e eventos



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

culturais, artísticos, esportivos e/ou lazer, sendo de grande valia, com efeito, a construção e compartilhamento de conhecimentos, que não podem estar simplesmente restritos às salas de aula, já que a escola não é apartada da sociedade, pelo contrário, a escola é parte integrante desse sistema e precisa estar conectada aos conhecimentos além de seus muros, uma vez que ensinar é permitir e contribuir para que os participantes possam reelaborar os saberes através de situações reflexivas e sistematizadoras. A participação nessas atividades faz parte dessa reelaboração de saberes pois são valiosas oportunidades de promover o aprendizado além dos muros da escola, permitindo que os mesmos levantem hipóteses, descubram novos conhecimentos e vivenciem na prática o que aprenderam na escola. Essas extensões do aprendizado, em diferentes locais e/ou contextos, estimula o espírito coletivo e a colaboração entre os alunos. As saídas e viagens com cunho pedagógico, cultural, esportivo e/ou lazer geram grandes expectativas aos participantes e os estimulam a manter um olhar crítico sobre o que se está pesquisado, conhecido, interagido, ensinado, treinado ou apenas evidenciado. Ressalta-se ainda que o Município também se destaca na preparação de alunos em diversas modalidades esportivas, fato esse que exige a participação dos mesmos em competições dentro e fora dos do Município e a logística e/ou transporte dos mesmos são fator fundamental para os mesmos.

Assim sendo, o serviço de transporte escolar tem uma característica especial, sendo um serviço público, não passível de exploração comercial, portanto não sendo suscetíveis de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental.

3- Descrição dos Serviços

3.1- Gerenciamento:

A empresa contratada deverá realizar o gerenciamento da frota de ônibus escolar existente no município conforme os Anexos deste Termo bem como, da frota que deverá ser disponibilizada pela mesma, estando incluídas todas as despesas, tais como, veículos,



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

combustível, condutor, monitor, manutenção preventiva e corretiva, pneus, encargos sociais e outros insumos necessários ao bom desempenho do serviço constante no objeto

Os Serviço de transportes de escolares serão realizados nos períodos diurno (manhã e tarde) e noturno (noite), de segunda a sexta feira, e quando solicitado aos (sábados, domingos e feriados) em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, conforme as linhas e suas especificações discriminadas nos anexos II e III deste Termo de Referência.

Os serviços de transportes de escolares no período em veículos do tipo ônibus para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, a ser realizadas fora da unidade de ensino, dentro e fora dos limites do Município de Mangaratiba, em atendimento a legislação vigente, dentre quais, destacam-se a Lei Federal Nº 9.394/1996 que versa sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei Municipal Nº 1169/2018 que dispõe que à Secretaria Municipal de Educação deverá instituir e promover visitação ao acervo cultural, artístico e turístico à todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A empresa ficará responsável pelas linhas e itinerários que serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para o transporte escola-casa e vice-versa que serão percorridos pelos veículos de transporte de escolares, conduzindo os Alunos entre os pontos de embarque/desembarque para os estabelecimentos de ensino ou de retorno, nos momentos de transporte.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;

Os veículos constantes neste termo serão utilizados para transportes de alunos na zona rural e urbana do Município de Mangaratiba, transitando em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do Município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego das estradas, devendo serem observadas a especificações e dimensões dos mesmos que constam neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE poderá alterar o itinerário das linhas, respeitando a



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

necessidade pública, devendo ser observado o impacto financeiro e operacional do instrumento contratual, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

Terão direito aos serviços de transporte gratuito, todos os escolares que estão matriculados na rede pública de ensino do Município de Mangaratiba, residentes no Município, que se apresentarem uniformizados para o embarque e que atendam os requisitos mínimos estipulados no Decreto 4603 de 25 de novembro de 2021.

Os serviços serão realizados no horário da Manhã: de 06:00h às 08:30h (Transporte dos escolares do turno da manhã e tempo integral aos estabelecimentos de ensino, ou seja, observando a simetria *casa x escola*);

De Meio-dia: de 11:30 0h às 13:30 (Transporte dos escolares do turno da tarde aos estabelecimentos de ensino e escolares do turno da manhã de regresso aos pontos de desembarque, ou seja, observando a simetria *casa x escola x casa*);

De Meia tarde: de 15:00h às 16:30h (Transporte dos escolares do tempo integral de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*);

De Tarde: de 16:30h às 18:30h (Transporte dos escolares do turno da tarde de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*).

De Noite: de 17:30 0h às 18:30 (Transporte dos escolares do turno da tarde aos estabelecimentos de ensino, ou seja, observando a simetria *casa x escola*);

De Noite: de 21:40h às 23:00h (Transporte dos escolares do turno da noite de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*).

3.2- Mão de Obra:

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de mão de obra discriminados abaixo:

No momento da Licitação:

→ **Administrador** - Profissional de nível superior responsável pelo gerenciamento dos serviços.

Quantidade: 01 (um) profissional.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

→ **Engenheiro Mecânico** – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para acompanhamento da operacionalidade e serviços mecânicos realizados.

Quantidade: 01 (um) profissional.

→ **Engenheiro de Segurança do Trabalho** – Profissional de nível superior responsável por atuar junto à empresa contratada para promoção à proteção dos usuários do transporte escolar.

Quantidade: 01 (um) profissional.

No momento da Assinatura do Contrato:

→ **ACOMPANHANTE / MONITOR** - pessoa física com treinamento específico para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque.

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

→ **CONDUTOR** - Motorista de atividade profissional, devendo se enquadrar no que dispõe o art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).

Quantidade: 35 (trinta e cinco) profissionais.

A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;

O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN-RJ e outros órgãos competentes

3.3- Veículos Contratados

A empresa contratada deverá fornecer e manter os veículos contratados conforme Anexo deste termo em plena condição de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva quando necessário.

Para os serviços, os veículos deverão ter idade de:



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- Veículo Tipo Van - no máximo:05 (cinco) anos;
- Veículo Micro-ônibus – 05 (cinco) anos.
- Veículo Ônibus – 05 (cinco) anos.
- Reboque - 05 (cinco) anos.

OBS: A data dos veículos é contada a partir do ano-modelo descrito no CRLV.

Visando reduzir os danos ambientais e permitir maior eficiência, os veículos deverão seguir os padrões estabelecidos pelo INMETRO, CONAMA e outros órgãos inerentes.

Independentemente do término formal de cada “momento de transporte”, havendo no interior do veículo alunos sendo transportados, os condutores dos veículos de transporte de escolares, somente poderão interromper a jornada de trabalho estabelecida para aquele momento de transporte depois de entregar o último escolar no estabelecimento de ensino em que ele estiver matriculado ou, se for o caso, após deixá-lo no ponto de embarque.

Os veículos percorrerão as linhas estabelecidas pela CONTRATANTE utilizando pontos pré-estabelecidos para embarque/desembarque dos escolares, sob os cuidados dos monitores que serão encaminhados pela CONTRATADA para integrar as tripulações dos veículos escolares.

Os escolares deverão ser transportados até os estabelecimentos de ensino a que estiverem matriculados, quando também, sob os cuidados dos monitores e, deverão ser entregues aos profissionais responsáveis por recebê-los, nas unidades escolares respectivas.

3.4- Veículos Próprios Serviços Manutenção Corretiva e Fornecimento de Peças

A empresa contratada será responsável pelo gerenciamento da frota existente, bem como, do fornecimento dos serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento dos



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Veículos desta Secretaria, nos termos descritos nos **Anexos deste termo**, realizando a substituição de peças, quando necessário, a fim de garantir a manutenção corretiva dos mesmos.

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer estimou o percentual de 20% do valor dos veículos próprios desta municipalidade para os gastos com o Fornecimento de Peças, totalizando o valor anual de **R\$ 478.755,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

A empresa Contratada quando for realizar substituição de peças deverá apresentar 03 (três) orçamentos, sendo 02 (dois) orçamentos de empresas que trabalham no ramo e 01 (um) da empresa da própria empresa, no intuito de garantir que os preços praticados estejam de acordo com o praticado no mercado, visando o princípio da economicidade

OBS: As tabelas de Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de peças somente serão pagos quando forem realizadas nos Veículos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A contratada é obrigada a manter os veículos que serão locados em perfeita condição de uso, arcando com todos os custos inerentes ao seu funcionamento.

4- Qualificação Técnica

A Licitante deverá apresentar no ato da habilitação a comprovação de que possui Registro no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, para transportes intermunicipais de passageiros sob regime de fretamento contínuo, eventual e turístico, válido e vigente, bem como os seguintes documentos:

- A) Atestado ou atestados de comprovação de aptidão e boa qualidade no desempenho de atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- B) Comprovante de inscrição e regularidade da licitante onde comprove possuir responsáveis técnicos – Administrador e Engenheiro Mecânico - perante o Conselho competente, comprovada através de CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.
- C) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social/ou Quadro técnico de funcionários na data da entrega da proposta, pelo menos um Administrador, com Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado devidamente registrados ao CRA – Conselho Regional de Administração, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação deverá vir acompanhada o comprovante de inscrição e regularidade do profissional mencionado, através de documento oficial emitido pelo conselho competente.
- D) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social/ou Quadro técnico de funcionários na data da entrega da proposta, pelo menos um Engenheiro Mecânico. A comprovação deverá vir acompanhada o comprovante de inscrição e regularidade do profissional mencionado, através de documento oficial emitido pelo conselho competente.
- E) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social/ou Quadro técnico de funcionários permanente na data da entrega da proposta, pelo menos um Engenheiro de Segurança do Trabalho. A comprovação deverá vir acompanhada o comprovante de inscrição e regularidade do profissional mencionado, através de documento oficial emitido pelo conselho competente.
- F) A comprovação de que os profissionais responsáveis de nível superior integrarão o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada **mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

1. Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
3. Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- G) A Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, documento válido e vigente que comprove sua regularidade ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e ao Programa de Gerenciamento de Riscos que englobem os profissionais necessários para execução dos serviços (Motoristas, Profissionais de Limpeza e Mecânicos).

5- Documentação Complementar



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

DOS VEÍCULOS

- a. Comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado, por cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa licitante;
- b. Certificado do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAN 92 de 1999);
- c. Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos 30.000,00 (trinta mil UFIR) com Apólices em vigência.

DOS CONDUTORES

- a. Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de passageiros, que irão prestar serviços, categoria “D” ou superior;
- b. Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), ou órgão equivalente, atualizada, estando apto como condutor de veículo para transporte de passageiros.
- c. Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), ou órgão equivalente, atualizada, estando apto como condutor de veículo para transporte escolar.
- d. Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao DETRAN;
- e. Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- f. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.

DOS MONITORES

- a. Comprovante de conclusão de curso específico monitor escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- b. Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- c. Documentos dos monitores contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço.

DA BASE DE MANUTENÇÃO

A empresa deverá ter garagem de manutenção a um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros do município de Mangaratiba, comprovada através de contrato de locação, Certidão de Propriedade ou outro documento equivalente.

OBSERVAÇÃO: A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato para encaminhar os documentos do item 5 elencados acima.

6- Da Execução do Objeto e Prazo

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços estejam compatíveis aos praticados no mercado, na forma na Lei Federal Nº 14.133/21;

As características dos veículos, bem como os itinerários, horários e unidades de escolares atendidas estão descritos nos anexos deste Termo de Referência, sendo vedado qualquer tipo mudança sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7- Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, bem como dos serviços extras e/ou compensação de equilíbrio econômico-financeiro quando houver, mediante apresentação da planilha mensal de serviços.

Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato.

Realizar quando se julgarem necessárias, inspeção técnicas nos veículos, através de funcionário(a) devidamente designado(a) pela CONTRATANTE em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal que se julgar necessário.

Solicitar à CONTRATADA à substituição de condutores ou qualquer outro profissional, quando o mesmo apresentar imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de com a execução dos serviços objetos do instrumento contratual.

Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer monitor ou motorista cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou do serviço licitado.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações necessárias para a CONTRATADA promover o treinamento a fim de que seus monitores possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas;

Em parceria com Órgão Municipal Regulador e Fiscalizador de Trânsito, promover o acesso fácil e a parada dos veículos de transportes de escolares nos itinerários e nas portas dos estabelecimentos de ensino, devendo ser resguardados espaços para o tráfego, manobra e estacionamento para embarque/desembarque dos alunos, levando em



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

consideração o tipo, tamanho e modelo de cada veículo. Em caso de impedimento de vias, locais de manobras ou estacionamento, o mesmo deve ser solucionado imediatamente. Não havendo condições seguras para o condutor do veículo transitar, parar ou estacionar para embarque/desembarque de alunos na porta do estabelecimento de ensino, ou tiver que parar de modo que o tráfego da via fique comprometido, a CONTRATANTE através de funcionários do estabelecimento de ensino, independente de autorização ou não de responsáveis superiores ou do limite de distância, será responsável pelo deslocamento do aluno até a porta do veículo escolar para que o mesmo embarque e/ou pelo deslocamento do aluno da porta do veículo até o estabelecimento de ensino quando do desembarque do mesmo.

Caso seja necessário a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas, encaminhar à CONTRATADA a solicitação/autorização formal, devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, devendo ser observado o prazo de antecedência previsto neste Termo de Referência, ficando vedado a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas sem a solicitação/autorização formal da CONTRATANTE.

Arcar com todos os danos ou prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, durante a execução do instrumento contratual, por culpa ou dolo de seus funcionários, sendo resguardados os princípios da ampla defesa.

Entregar a CONTRATADA o modelo detalhado do logotipo e/ou similar que deverá ser utilizado na identificação visual dos veículos, indicando que o mesmo está a serviço desta Municipalidade para o transporte exclusivo de alunos da rede pública de ensino.

Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8- Obrigações da Contratada

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei n° 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Durante a execução dos serviços, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, os veículos que porventura deixarem de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os veículos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar equipados com tacógrafos em perfeito funcionamento, devendo estar calibrados e aferidos pelo INMETRO, sendo obrigatório à apresentação do Laudo de Inspeção vigente.

Observar às normas durante o embarque, desembarque e percurso no que tange ao conforto, pontualidade e à segurança dos usuários, bem como cumprir à legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, quer seja nas estradas urbanas ou rurais.

Substituir de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), fixadas neste Termo de Referência, comunicando por escrito à substituição dos mesmos à CONTRATANTE;

Em caso de paralisação do veículo, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro de mesma característica no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Os veículos que irão atender deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 da Lei n° 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe: *“Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:*

- I** - Registro como veículo de passageiros;
- II** - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III** - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- IV** - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V** - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN.”

Apresentar apólices devidamente pagas de seguros de passageiros – APP dos veículos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços e providenciar de forma imediata o pagamento das apólices de seguro de passageiros dos veículos de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade que estarão sob sua égide, no ato da assinatura do contrato.

Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do instrumento contratual;

Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do instrumento contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais durante a execução do instrumento contratual;

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação;

Não permitir que qualquer colaborador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez, sob efeito de substância tóxica ou quaisquer outras que possam comprometer a segurança e eficiência no desempenho profissional e atribuições que lhe



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

foram conferidos.

condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá atender às exigências do art. 138 Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe:

- I - Ter idade superior a 21 anos;*
- II - Ter habilitação para dirigir veículos na categoria específica;*
- III - (Vetado)*
- IV - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimosdoze meses.*
- V - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;* - Apresentar condutores que deverão possuir carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como, treinamento de operacionalização dos acessórios contidos nos veículos e comprovante de conclusão de Curso de Capacitação Para Transportes de Escolares, emitido por órgão reconhecido pelo DETRAN.

Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço licitado;

Manter todos os colaboradores devidamente UNIFORMIZADOS e identificados por crachás, durante o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para seus funcionários e para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, sendo vedado a utilização de profissionais do tipo freelance, devendo ainda, assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadasem qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por pessoas que alegarem vínculo a CONTRATADA.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com combustível, manutenção, pneus, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade de danos causados em acidentes de trabalho, ou envolvendo terceiros que eventualmente, virem a ocorrer durante a execução do objeto, por culpa de seus funcionários;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual, sendo resguardado direito de ampla defesa;

Atender a todas às solicitações realizadas pela CONTRATANTE referente ao objeto do instrumento contratual, sendo que, em caso de reposição de aulas por motivos de emergência ou calamidade pública, o atendimento dos serviços poderá ser compensados nos dias de sábados, domingos e feriados, sem ônus a CONTRATANTE.

Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como, devidamente identificados visualmente com de logotipos ou similares cujo modelo será apresentado pela CONTRATANTE, indicando que os mesmos estão à serviço desta municipalidade para o transporte de alunos da rede pública de ensino, devendo ainda a CONTRATADA ser responsável e arcar com todo custo para plotagem e/ou similar dos veículos.

Promover treinamento de seus funcionários afim de que possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas;

Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

Comunicar qualquer deficiência ou falhas por parte da



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, por meio de documentos expressos (nota, e-mail, etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.

Fornecer aos seus colaboradores auxílio-alimentação com valores diários capaz de suprir todas as despesas alimentares, devendo ser ponderado o preço médio aplicado no Município de Mangaratiba, não sendo a CONTRATANTE e/ou as unidades de ensinos responsáveis pelo fornecimento de alimentação aos mesmos, à exceção dos serviços prestados fora dos limites do Município de Mangaratiba.

Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação "in loco" perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como, diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual dias para instalar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro uma filial com capacidade administrativa e operacional, mantendo pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços administrativos, recebimento de documentos, recebimentos de elogios, sugestões e/ou reclamações, achados e perdidos, manutenções corretivas e preventivas, lavagem, lubrificação, higienização e outros, além do garageamento/estacionamento da frota a ser utilizada, sendo que, tal solicitação justifica-se em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade, o que acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos, além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção a servidores para inspeção às instalações e veículos da CONTRATADA.

Disponibilizar os veículos, após a assinatura do instrumento contratual, no dia, local e horários fixado pelo CONTRATANTE para a vistoria prévia e recebimento dos veículos sendo que, em caso de reprovação do veículo nesta vistoria, o mesmo não será recebido, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para corrigir as pendências ou apresentar outro veículo do mesmo tipo e/ou modelo;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Os veículos que serão utilizados nos serviços constantes neste termo deverão estar disponibilizados a CONTRATANTE durante toda vigência do instrumento contratual, não podendo ser utilizados, sob qualquer pretexto, para outros fins e/ou outros serviços, salvo em casos de solicitação da CONTRATANTE para atendimentos a situações de socorros, emergências ou calamidades públicas.

Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção segurança do trabalho e uniformes indispensáveis para a execução do instrumento contratual que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada mês, relatório dos serviços prestados no mês anterior.

Manter, em cada veículo e em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências”, a ser fornecido pela CONTRATANTE, para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pela equipagem do veículo e também por representante credenciado da CONTRATADA;

Observar a carga horária a ser aplicada na prestação dos serviços e utilizar o número colaborador/funcionário compatível com a mesma, de modo que não venha comprometer o estado físico, psíquico e emocional dos mesmos, o que prejudicaria à segurança dos alunos/usuários, bem como, que não venha infringir às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a demanda em qualquer juízo, obtida através da inobservância e/ou descumprimento deste item.

9- Fiscalização e Acompanhamento

O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento contratual serão realizados por servidor designado em conformidade com determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal

.O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização do serviço.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10- Do Pagamento

Para efeito de pagamento, serão obedecidos os seguintes critérios:

A forma de pagamento será mensalmente, de acordo com a execução do serviço, e desde que haja o atestado de execução pelo fiscal do contrato. Não haverá pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado.

O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e atesto da nota fiscal;

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no Setor de Competente ou encaminhado por e-mail, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Guia de Reconhecimento do FGTS e do INSS

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

11- Das Sanções e Penalidades

As sanções estão explícitas na Lei Federal n° 14.133/21. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

As penalidades que podem ser aplicadas a CONTRATADA estão na Lei Federal n° 14.133/21, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa, cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

12- Da Legislação Aplicada e Prazo

Base legal Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação será realizada através do sistema de registro de preços, e tem como critério de julgamento menor preço global, e critério de aceitabilidade menor preço unitário.

13- Declaração

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.

Mangaratiba, 01 de julho de 2024.

| Elaboração | Revisão | Solicitante | Aprovado |
|-------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO I

| Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|-----------------------|--------------------|
| 01 | <p>Contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, <u>com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade</u> e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.</p> | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Adendo do Anexo I - Planilha de Preços Detalhada

| Item | Tipo | Descrição | Unid. | Quant | Mês | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|--|--------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1 | Gerenciamento | Taxa de Administração – BDI = [(Custos Indiretos + Margem de Lucro) / Custo Direto] x 100) | Unid. | 1 | 12 | | |
| 2 | Mão de Obra | Acompanhante / Monitor | Unid. | 35 | 11 | | |
| | | Condutor de Veículos | Unid. | 35 | | | |
| | | Administrador | Unid. | 1 | | | |
| | | Engenheiro Mecânico | Unid. | 1 | | | |
| | | Engenheiro de Segurança no Trabalho | Unid. | 1 | | | |
| 3 | Veículos Contratados | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilometro. | Van | 3 | 11 | | |
| | | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | Van | 2 | | | |
| | | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | Micro-ônibus | 3 | | | |
| | | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. | Micro-ônibus | 4 | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | |
|---|---|---|---|-----|---|--|
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros. | Ônibus | 2 | | |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | Ônibus | 8 | | |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | Ônibus | 5 | | |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | Ônibus Viagem Extra dentro e fora do município | 264 | - | |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | Ônibus Viagem Extra dentro e fora do município | 100 | - | |
| 4 | Serviços de Manutenção Corretiva | Serviço de Funilaria | horas | 220 | | |
| | | Serviço de Mecânica | horas | 935 | | |
| | | Serviço de Pintura | horas | 220 | | |
| | | Serviço de TAP / Vidraceiro | horas | 110 | | |
| | | Serviço de Aferição de Tacógrafo | serviços | 88 | | |
| | | Serviço de Alinhamento | serviços | 33 | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|--|----------|------|--|-----------------------|
| | | Serviço de Cambagem | serviços | 33 | | |
| | | Serviço de Balanceamento | serviços | 198 | | |
| | | Serviço de Reparo de Roda | serviços | 132 | | |
| | | Serviço de Reparo de Pneu | serviços | 132 | | |
| | | Serviço de Troca de Óleo | serviços | 44 | | |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Óleo | serviços | 44 | | |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Ar | serviços | 44 | | |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Combustível | serviços | 44 | | |
| | | Higienização | serviços | 22 | | |
| | | Lavagem dos Veículos | serviços | 440 | | |
| | | Carga de Gás | Serviços | 22 | | |
| | | Limpeza de bicos | serviços | 22 | | |
| | | Serviço de Diagnóstico Eletrônico | serviços | 33 | | |
| | | Serviço de Retifica de Usinagem | serviços | 22 | | |
| | | Serviço de Ajuste e Montagem | serviços | 22 | | |
| | | Serviço de reboque | km | 5500 | | |
| 5 | Fornecimento de Peças | 20% (vinte por cento) do valor dos veículos. | Unid. | 20% | | R\$ 478.755,00 |
| Total Geral | | | | | | R\$ |

OBS 1: As tabelas de Serviços de Manutenção Corretiva e Fornecimento de peças somente serão pagos quando forem realizadas nos Veículos Próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. A contratada é obrigada a manter os veículos que serão locados em perfeita condição de uso, arcando com todos os custos inerentes ao seu funcionamento.

OBS 2: O item 05 (cinco) fornecimento de peças é o preço estipulado para gastos com as peças que serão utilizadas nos Veículos Próprios da Secretaria Municipal



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

de Educação, Esportes e Lazer.

OBS 3: Os pagamentos do Item 2 e Item 3 só serão realizados nos meses de Fevereiro a Dezembro (durante o período letivo).

OBS 4: São 35 (trinta e cinco) condutores de veículos e Acompanhante / Monitor, sendo 27 (vinte e sete) deles para os veículos locados neste termo e 8 (oito) para os veículos próprios.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Planilha de Composição de Custos De Mão de Obra dos Profissionais

| I | Profissional | HORAS SEMANAIS |
|----------|---------------------|-----------------------|
| | | |

A proposta foi elaborada com base no Salário normativo de R\$ _____, categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em __ / __ / ____.

| II | MÃO DE OBRA | | |
|-----------|---|--------------|--------------------|
| | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| 1 | Salário | % | R\$ |
| 2 | Hora Extra | % | R\$ |
| 3 | Adicional(Periculosidade / insalubridade) | % | R\$ |
| 4 | Adicional Noturno | % | R\$ |
| 5 | OUTROS (ESPECIFICAR) | % | R\$ |
| | Total de Remuneração | 0,00% | R\$ |

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

| III | ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração) | VALOR |
|---|---|------------------|
| Grupo "A" | | 0,00% R\$ |
| 01 - INSS | | 0,00% R\$ |
| 02 - SESI ou SESC | | 0,00% R\$ |
| 03 - SENAI ou SENAC | | 0,00% R\$ |
| 04 - INCRA | | 0,00% R\$ |
| 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | | 0,00% R\$ |
| 06 - FGTS | | 0,00% R\$ |
| 07 - Seguro Acidente do Trabalho / DAT / INSS | | 0,00% R\$ |
| 08 - SEBRAE | | 0,00% R\$ |
| Grupo "B": | | 0,00% R\$ |
| 09 - Férias | | 0,00% R\$ |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | |
|---|--------------|------------|
| 10 - Auxílio Doença | 0,00% | R\$ |
| 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,00% | R\$ |
| 13 - Faltas Legais | 0,00% | R\$ |
| 14 - Acidente de Trabalho | 0,00% | R\$ |
| 15 - Aviso Prévio | 0,00% | R\$ |
| 16 - 13º salário | 0,00% | R\$ |
| Grupo "C" | 0,00% | R\$ |
| 17 - Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | R\$ |
| 18 - Indenização Adicional | 0,00% | R\$ |
| 19 - Indenização (Rescisões sem justa causa) | 0,00% | R\$ |
| Grupo "D": | 0,00% | R\$ |
| 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 0,00% | R\$ |
| Grupo "E": | 0,00% | R\$ |
| 21 - incidência do grupo "A" sobre o item 17 do grupo "C" | 0,00% | R\$ |

| | | |
|-------------------------------------|----------|------------|
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - | % | R\$ |
|-------------------------------------|----------|------------|

| | |
|---|------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): | R\$ |
|---|------------|

| IV | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | Dias Trabalhados/Mês | Valor (R\$) |
|-----------|--|-----------------------------|--------------------|
| 1 | Auxílio alimentação | | R\$ |
| 2 | Transporte | | R\$ |
| | Dedução Legal (Base de Cálculo - limite de 6% do salário básico) | | R\$ |
| 3 | Seguro de vida | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |
| | Total dos Benefícios | | R\$ |

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

| V | Insumos (Valores serão distribuídos de acordo com o número de _____) | | Valor (R\$) |
|----------|---|--|--------------------|
| 1 | Uniformes | | R\$ |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | |
|---|-------------------------|--|------------|
| 2 | Equipamentos | | R\$ |
| 3 | Materiais | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |
| | Total de Insumos | | R\$ |
| Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO II

LEVANTAMENTO DOS TRAJETOS DOS ÔNIBUS A SEREM LOCADOS

| Percurso | Veículo | Quantidade | Km |
|--|----------------|-------------------|-----------|
| VAN | | | |
| Axixá x Vila Benedita x Rua Projetada | Van | 1 | 50 |
| Condomínio x Vale do Rio Sahy x Ibicuí | Van | 1 | 50 |
| Sertão x Bela Vista x Benguela | Van | 1 | 100 |
| Fazenda Rubião x Benguela X Bela Vista | Van | 1 | 100 |
| Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 1 | 100 |
| MICRO-ÔNIBUS | | | |
| Fazenda Santa Justina x Centro x Junqueira | Micro-ônibus | 1 | 100 |
| Acampamento x Centro x Junqueira | Micro-ônibus | 2 | 100 |
| Praia Grande x Praia Brava x Centro x Praia do Saco | Micro-ônibus | 1 | 150 |
| Muriqui x Praia Brava x Ibicui | Micro-ônibus | 1 | 150 |
| Sahy x Praia Grande x Muriqui | Micro-ônibus | 2 | 150 |
| ÔNIBUS | | | |
| Acampamento x Praia do Saco | Ônibus | 2 | 50 |
| Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | Ônibus | 1 | 100 |
| Muiriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | Ônibus | 1 | 100 |
| Itacuruçá x Muriqui x Centro x Praia do Saco | Ônibus | 1 | 100 |
| Praia Grande x Cachoeiras x Muiriqui | Ônibus | 2 | 100 |
| Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | Ônibus | 1 | 100 |
| Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | Ônibus | 1 | 100 |
| Serra do Piloto x Praia do Saco x Centro | Ônibus | 1 | 100 |
| Centro x Praia do Saco x Conceição de Jacareí | Ônibus | 1 | 200 |
| Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Centro | Ônibus | 1 | 200 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | |
|---|--------|---|-----|
| Mangaratiba x Fazenda Ingaíba x Fazenda Batatal | Ônibus | 1 | 200 |
| Centro x Praia do Saco x Serra do Piloto | Ônibus | 1 | 200 |
| Conceição de Jacareí x Praia do Saco x Centro | Ônibus | 1 | 200 |

LEVANTAMENTO DOS TRAJETOS DOS ÔNIBUS PRÓPRIOS

| Percurso | Veículo | Quantidade | Km |
|--|----------------|-------------------|-----------|
| ÔNIBUS | | | |
| Linha Especial 001 – (Itacuruça x Muriqui x Praia do Saco) – Veiculo com plataforma elevadora para pessoas com necessidades especiais. | Micro-ônibus | 1 | 150 |
| Linha Especial 002 – (Vale do Rio Sahy x Praia do Saco) – Veiculo com plataforma elevadora para pessoas com necessidades especiais. | Micro-ônibus | 1 | 100 |
| Moraes x Acampamento | Micro-ônibus | 1 | 50 |
| Vale do Rio Sahy x Praia Brava | Micro-ônibus | 1 | 100 |
| Vale do Rio Sahy x Praia Grande x Centro | Micro-ônibus | 1 | 150 |
| Acampamento x Centro + (EJA Conceição de Jacareí) | Micro-ônibus | 1 | 150 |
| Vale do Rio Sahy x Praia do Saco | Ônibus | 1 | 100 |
| Morro do Cristo x Ibicuí | Ônibus | 1 | 100 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Anexo III

Mapa Estatístico



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| Unidade Escolar | Creche | | Pré-escola | | | Ens. Fund. Anos Iniciais | | | | | Ens. Fund. Anos Finais | | | | | EJA | | | | | TOTAL GERAL | | | | |
|---|-----------|------------|------------|------------|------------|--------------------------|------------|------------|------------|------------|------------------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----|-----|
| | Bens. A | Bens. B | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano | Fase1 | Fase2 | Fase3 | Fase4 | Fase5 | Fase6 | | Fase7 | Fase8 | | |
| CEIM Professora Cybele Rêa Jermuzzi Ruzzi | 0 | 0 | 19 | 23 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 42 | |
| CEIM Aarão de Moura Brito Filho | 0 | 0 | 24 | 33 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 77 | |
| E.M. Adalberto Pereira Pinto | 0 | 0 | 0 | 6 | 6 | 10 | 7 | 13 | 12 | 11 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 76 | |
| E.M. Agostinho da Silveira Matos | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | 2 | 5 | 3 | 2 | 1 | 2 | 2 | 3 | 6 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 35 | |
| E.M. Aguias Lindas | 0 | 0 | 2 | 1 | 1 | 2 | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 | |
| E.M. Antônio Cordeiro Portugal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 | 16 | 16 | 10 | 16 | 22 | 25 | 20 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 162 | |
| Escola Municipal Antônio Conceição da Costa | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 72 | |
| E.M. Caetano de Oliveira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 284 | |
| E.M. Coronel Moreira da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 367 | |
| CES- Andraea Felix de Oliveira Dias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 24 | 60 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 127 | |
| CEIP Brizóla 294 - Cândido Jorge Capuaba | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 54 | 110 | 139 | 100 | 107 | 68 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 578 | |
| E.M. Cordélia Josephina de Magalhães Pahi | 0 | 0 | 0 | 13 | 15 | 16 | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 58 | |
| CEIM Daise Maria Pires dos Santos | 5 | 8 | 7 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 | |
| CEIM Davi de Oliveira Brob | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 | |
| E.M. Diogo Martins | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 128 | 105 | 114 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 397 |
| E.M. de Educação Especial Emanuela Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 2 | 3 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| E.M. Raul Werneck de Castro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 23 | 28 | 26 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 118 |
| CEIM Frei Afonso Jorge Braga | 15 | 36 | 41 | 53 | 0 | 0 | 0 | 0 | 83 | 91 | 108 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 145 |
| E.M. Glauber dos Santos Borges | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 252 |
| C.M. Herminia de Oliveira Mattos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 90 | 87 | 98 | 84 | 85 | 50 | 6 | 2 | 5 | 13 | 7 | 7 | 15 | 0 | 0 | 499 |
| C.M. Maria Helena de Almeida Ferrazani | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 | 11 | 28 | 16 | 24 | 26 | 20 | 31 | 30 | 29 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 257 |
| CEIM Professora Kátia Conceição de Lima | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 75 | 76 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 151 |
| E.M. Levy Miranda | 0 | 0 | 0 | 1 | 5 | 3 | 6 | 4 | 3 | 3 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| E.M. Maria Augusta Lopes | 0 | 0 | 0 | 0 | 42 | 39 | 47 | 51 | 53 | 48 | 54 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 334 |
| CEIM Mererê Devany Macedo da Silva | 0 | 0 | 0 | 18 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| CEIM Nilton Xavier | 0 | 0 | 0 | 6 | 60 | 69 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| CEIM Norma Pinheiro Cardoso | 0 | 17 | 35 | 54 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 108 |
| C.M. Nôssa Senhora das Graças | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 135 | 140 | 174 | 121 | 134 | 83 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 792 |
| E.M. Oliveira Belo | 0 | 0 | 0 | 3 | 2 | 1 | 4 | 7 | 3 | 10 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| E.M. Paulo Scifano | 0 | 0 | 0 | 12 | 13 | 18 | 10 | 17 | 18 | 19 | 12 | 18 | 14 | 18 | 7 | 3 | 5 | 8 | 5 | 8 | 4 | 0 | 0 | 0 | 179 |
| CEIM Professora Denise Mendes L. de Souza | 17 | 34 | 53 | 56 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 160 |
| E.M. Sebastião José Fernandes | 0 | 0 | 1 | 6 | 8 | 9 | 15 | 7 | 17 | 6 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 79 |
| E.M. Pres. Castelo Branco | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 109 | 119 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 338 |
| E.M. Professora Cecília de Oliveira Ferraz | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 49 | 57 | 77 | 72 | 70 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 325 |
| CEIM Professora Laura Jacobina Lacombe | 0 | 6 | 12 | 21 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 39 |
| CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira M | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| E.M. de Educação Infantil Professora Maria de | 0 | 0 | 0 | 31 | 105 | 96 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 232 |
| E.M. Professora Maria Rosa Magalhães | 0 | 0 | 10 | 16 | 20 | 21 | 17 | 15 | 17 | 19 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 159 |
| CEIM Santa Justina | 0 | 0 | 13 | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| CEIM Professora Sára Câmara da Rocha | 16 | 29 | 40 | 37 | 60 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 193 |
| E.M. Jurandir dos Santos Fernandes | 0 | 0 | 0 | 11 | 15 | 6 | 10 | 9 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 62 |
| E.M. Victor de Souza Breves | 0 | 0 | 4 | 29 | 82 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 225 |
| Total | 64 | 180 | 307 | 485 | 537 | 524 | 561 | 556 | 617 | 584 | 587 | 705 | 595 | 396 | 20 | 14 | 16 | 25 | 50 | 65 | 70 | 49 | 7606 | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

Anexo III

Memória de Cálculo dos Serviços de Manutenção

| Descrição | Quant. de Mão de Obra | Unidade | Detalhamento | Quant. de Veículos | Expansão da Frota | Total | Quantidade Total |
|----------------------------------|-----------------------|----------|--|--------------------|-------------------|-------|------------------|
| Serviço de Funilaria | 20 | horas | A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$. | 8 | 3 | 11 | 220 |
| Serviço de Mecânica | 85 | horas | A média de serviço anual ficou estimada em 85 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 85 = 85$. | 8 | 3 | 11 | 935 |
| Serviço de Pintura | 20 | horas | A média de serviço anual ficou estimada em 20 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 20 = 20$. | 8 | 3 | 11 | 220 |
| Serviço de TAP / Vidraceiro | 10 | horas | A média de serviço anual ficou estimada em 10 horas por ano para cada veículo, como é 1 veículo = $1 \times 10 = 10$. | 8 | 3 | 11 | 110 |
| Serviço de Aferição de Tacógrafo | 8 | serviços | Um serviço de Aferição de Tacógrafo por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 88 |
| Serviço de Alinhamento | 3 | serviços | Três serviços de alinhamentos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$. | 8 | 3 | 11 | 33 |
| Serviço de Cambagem | 3 | serviços | Três serviços de cambagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 3 = 03$. | 8 | 3 | 11 | 33 |
| Serviço de Balanceamento | 18 | serviços | Três serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 3 = 18$. | 8 | 3 | 11 | 198 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | |
|---|----|----------|--|---|---|----|-----|
| Serviço de Reparo de Roda | 12 | serviços | Dois serviços de balanceamento por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 2 = 12$. | 8 | 3 | 11 | 132 |
| Serviço de Reparo de Pneu | 12 | Serviços | Dois serviços de reparo por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo e possui 6 rodas = $1 \times 6 \times 2 = 12$. | 8 | 3 | 11 | 132 |
| Serviço de Troca de Óleo | 4 | serviços | Quatro serviços de troca de óleo por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 44 |
| Serviço de Troca de Filtro de Óleo | 4 | serviços | Quatro serviços de troca de filtro de óleo por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 44 |
| Serviço de Troca de Filtro de Ar | 4 | serviços | Quatro serviços de troca de filtro de ar por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 44 |
| Serviço de Troca de Filtro de Combustível | 4 | serviços | Quatro serviços de troca de filtro de combustível por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 44 |
| Higienização | 2 | serviços | dois serviços de higienização por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 02$. | 8 | 3 | 11 | 22 |
| Lavagem dos Veículos | 40 | serviços | 8 serviços de lavagem por semana x 4 semanas no mês = 4 Lavagem por mês x 10 meses = 40 lavagens por ano pra cada veículo. | 8 | 3 | 11 | 440 |
| Carga de Gás | 2 | serviços | Dois serviços de carga de gás por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$. | 8 | 3 | 11 | 22 |
| Limpeza de bicos | 2 | serviços | Dois serviços de limpeza de bicos por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$. | 8 | 3 | 11 | 22 |
| Serviço de Diagnóstico Eletrônico | 3 | serviços | Três Serviços de Diagnóstico Eletrônico por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 3 = 03$. | 8 | 3 | 11 | 33 |
| Serviço de Retifica de Usinagem | 2 | serviços | Dois Serviços de Retifica de Usinagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículo = $1 \times 2 = 02$. | 8 | 3 | 11 | 22 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | |
|------------------------------|-----|----------|---|---|---|----|------|
| Serviço de Ajuste e Montagem | 2 | serviços | Dois Serviços de Ajuste e Montagem por ano pra cada veículo, sendo 1 veículos = $1 \times 2 = 02$. | 8 | 3 | 11 | 22 |
| Serviço de reboque | 500 | km | 500 quilômetros para cada veículo $1 \times 500 = 500$. | 8 | 3 | 11 | 5500 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

SRP 000033/2024 (RP)

** Último valor praticado NÃO considerado na média*

PROCESSO Nº 8600/2024 - OFÍCIO Nº1185/SMEEL/2024

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | QUANTIDADE | UN | MÉDIA ARITMÉTICA | |
|--------------------|---|------------|----|--------------------------|-------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 0001 | 001.001 DIVERSOS - Contratação de empresa ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (conforme planilhas de detalhamento do Anexo I e Adendo ao Anexo I contidas no Termo de Referência). UNIDADE DE MEDIDA: 01 | 1 | 01 | R\$ 20.425.422,12 | R\$ 20.425.422,12 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 20.425.422,12 | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

PLANILHA DETALHADA

| ITEM | Tipo | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|--|--------------|-----|-----|----------------|--------------------|------------------|
| 1 | Gerenciamento | Taxa de Administração – BDI = [(Custos Indiretos + Margem de Lucro) / Custo Direto] x 100) | UND | 1 | 12 | R\$ 194.482,81 | R\$ 194.482,81 | R\$ 2.333.793,72 |
| 2 | Mão de Obra | Acompanhante / Monitor | UND | 35 | 11 | R\$ 4.734,00 | R\$ 165.690,00 | R\$ 1.822.590,00 |
| | | Condutor de Veículos | UND | 35 | 11 | R\$ 7.546,00 | R\$ 264.110,00 | R\$ 2.905.210,00 |
| | | Administrador | UND | 1 | 11 | R\$ 5.586,40 | R\$ 5.586,40 | R\$ 61.450,40 |
| | | Engenheiro Mecânico | UND | 1 | 11 | R\$ 14.400,00 | R\$ 14.400,00 | R\$ 158.400,00 |
| | | Engenheiro de Segurança no Trabalho | UND | 1 | 11 | R\$ 12.456,00 | R\$ 12.456,00 | R\$ 137.016,00 |
| 3 | Veículos Contratados | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilometro. | VAN | 3 | 11 | R\$ 18.965,00 | R\$ 56.895,00 | R\$ 625.845,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | VAN | 2 | 11 | R\$ 19.248,00 | R\$ 38.496,00 | R\$ 423.456,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | MICRO-ÔNIBUS | 3 | 11 | R\$ 33.970,00 | R\$ 101.910,00 | R\$ 1.121.010,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. | MICRO-ÔNIBUS | 4 | 11 | R\$ 34.810,00 | R\$ 139.240,00 | R\$ 1.531.640,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com | ÔNIBUS | 2 | 11 | R\$ 39.050,00 | R\$ 78.100,00 | R\$ 859.100,00 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|-----|----|---------------|----------------|------------------|
| | | quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros. | | | | | | |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | ÔNIBUS | 8 | 11 | R\$ 39.570,00 | R\$ 316.560,00 | R\$ 3.482.160,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS | 5 | 11 | R\$ 40.990,00 | R\$ 204.950,00 | R\$ 2.254.450,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS VIAGEM EXTRA DENTRO DO MUNICÍPIO | 264 | - | R\$ 3.414,00 | R\$ 901.296,00 | R\$ 901.296,00 |
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS VIAGEM EXTRA FORA DO MUNICÍPIO | 100 | - | R\$ 4.234,00 | R\$ 423.400,00 | R\$ 423.400,00 |
| 4 | Serviços de Manutenção Corretiva | Serviço de Funilaria | HORAS | 220 | - | R\$ 217,80 | R\$ 47.916,00 | R\$ 47.916,00 |
| | | Serviço de Mecânica | HORAS | 935 | - | R\$ 217,80 | R\$ 203.643,00 | R\$ 203.643,00 |
| | | Serviço de Pintura | HORAS | 220 | - | R\$ 215,70 | R\$ 47.454,00 | R\$ 47.454,00 |
| | | Serviço de TAP / Vidraceiro | HORAS | 110 | - | R\$ 214,80 | R\$ 23.628,00 | R\$ 23.628,00 |
| | | Serviço de Aferição de Tacógrafo | SERVIÇOS | 88 | - | R\$ 642,40 | R\$ 56.531,20 | R\$ 56.531,20 |
| | | Serviço de Alinhamento | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ 283,00 | R\$ 9.339,00 | R\$ 9.339,00 |
| | | Serviço de Cambagem | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ 315,00 | R\$ 10.395,00 | R\$ 10.395,00 |
| | | Serviço de Balanceamento | SERVIÇOS | 198 | - | R\$ 77,00 | R\$ 15.246,00 | R\$ 15.246,00 |
| | | Serviço de Reparo de Roda | SERVIÇOS | 132 | - | R\$ 422,40 | R\$ 55.756,80 | R\$ 55.756,80 |
| | | Serviço de Reparo de Pneu | SERVIÇOS | 132 | - | R\$ 196,00 | R\$ 25.872,00 | R\$ 25.872,00 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | | |
|--------------------|------------------------------|--|----------|------|---|--------------|----------------|-------------------|
| | | Serviço de Troca de Óleo | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ 234,80 | R\$ 10.331,20 | R\$ 10.331,20 |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Óleo | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ 195,40 | R\$ 8.597,60 | R\$ 8.597,60 |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Ar | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ 156,00 | R\$ 6.864,00 | R\$ 6.864,00 |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Combustível | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ 169,40 | R\$ 7.453,60 | R\$ 7.453,60 |
| | | Higienização | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ 557,40 | R\$ 12.262,80 | R\$ 12.262,80 |
| | | Lavagem dos Veículos | SERVIÇOS | 440 | - | R\$ 156,20 | R\$ 68.728,00 | R\$ 68.728,00 |
| | | Carga de Gás | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ 253,40 | R\$ 5.574,80 | R\$ 5.574,80 |
| | | Limpeza de bicos | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ 2.484,00 | R\$ 54.648,00 | R\$ 54.648,00 |
| | | Serviço de Diagnóstico Eletrônico | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ 348,60 | R\$ 11.503,80 | R\$ 11.503,80 |
| | | Serviço de Retífica de Usinagem | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ 5.945,80 | R\$ 130.807,60 | R\$ 130.807,60 |
| | | Serviço de Ajuste e Montagem | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ 2.259,80 | R\$ 49.715,60 | R\$ 49.715,60 |
| | | Serviço de reboque | KM | 5500 | - | R\$ 7,92 | R\$ 43.582,00 | R\$ 43.582,00 |
| 5 | Fornecimento de Peças | 20% (vinte por cento) do valor dos veículos. | UND | 20% | - | X | R\$ - | R\$ 478.755,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ - | R\$ 20.425.422,12 |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2024**, referente ao **Processos Administrativos nº 8600/2024**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando o **Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

| ITEM | Tipo | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD | MÊS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------|--|-----|-----|-----|----------------|--------------------|-------------|
| 1 | Gerenciamento | Taxa de Administração – BDI = [(Custos Indiretos + Margem de Lucro) / Custo Direto] x 100) | UND | 1 | 12 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 2 | Mão de Obra | Acompanhante / Monitor | UND | 35 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Condutor de Veículos | UND | 35 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Administrador | UND | 1 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Engenheiro Mecânico | UND | 1 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Engenheiro de Segurança no Trabalho | UND | 1 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3 | Veículos Contratados | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilometro. | VAN | 3 | 11 | R\$ - | R\$ - | R\$ - |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | | |
|--|--|---|-----|----|----------|-----|---|----------|
| | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | VAN | 2 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | MICRO-ÔNIBUS | 3 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. | MICRO-ÔNIBUS | 4 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 50 (cinquenta) quilômetros. | ÔNIBUS | 2 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 100 (cem) quilômetros. | ÔNIBUS | 8 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS | 5 | 11 | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |
| | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS VIAGEM EXTRA DENTRO DO MUNICÍPIO | 264 | - | R\$ - | R\$ | - | R\$ - |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | | | |
|------------------------------|---|---|---------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-----------------------|
| | | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados, com quilometragem máxima diária de 200 (duzentos) quilômetros. | ÔNIBUS VIAGEM EXTRA FORA DO MUNICÍPIO | 100 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 4 | Serviços de Manutenção Corretiva | Serviço de Funilaria | HORAS | 220 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Mecânica | HORAS | 935 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Pintura | HORAS | 220 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de TAP / Vidraceiro | HORAS | 110 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Aferição de Tacógrafo | SERVIÇOS | 88 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Alinhamento | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Cambagem | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Balanceamento | SERVIÇOS | 198 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Reparo de Roda | SERVIÇOS | 132 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Reparo de Pneu | SERVIÇOS | 132 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Troca de Óleo | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Óleo | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Ar | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Troca de Filtro de Combustível | SERVIÇOS | 44 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Higienização | SERVIÇOS | 22 | - | | R\$ - | R\$ - |
| | | Lavagem dos Veículos | SERVIÇOS | 440 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Carga de Gás | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Limpeza de bicos | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Diagnóstico Eletrônico | SERVIÇOS | 33 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | Serviço de Retífica de Usinagem | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| Serviço de Ajuste e Montagem | SERVIÇOS | 22 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | | |
| Serviço de reboque | KM | 5500 | - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | | |
| 5 | Fornecimento de Peças | 20% (vinte por cento) do valor dos veículos. | UND | 20% | - | X | X | R\$ 478.755,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.
- 3) A **Planilha de Composição de Custos De Mão de Obra dos Profissionais**, deverá ser apresentada por posto de trabalho.

Planilha de Composição de Custos De Mão de Obra dos Profissionais

| I | Profissional | HORAS SEMANAIS |
|---|--------------|----------------|
| | | |

A proposta foi elaborada com base no Salário normativo de R\$ _____, categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em __ / __ / ____.

| II | MÃO DE OBRA | | |
|----|---|--------------|-------------|
| | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| 1 | Salário | % | R\$ |
| 2 | Hora Extra | % | R\$ |
| 3 | Adicional(Periculosidade / insalubridade) | % | R\$ |
| 4 | Adicional Noturno | % | R\$ |
| 5 | OUTROS (ESPECIFICAR) | % | R\$ |
| | Total de Remuneração | 0,00% | R\$ |

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

| III | ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração) | VALOR |
|---|--|------------|
| Grupo "A" | 0,00% | R\$ |
| 01 - INSS | 0,00% | R\$ |
| 02 - SESI ou SESC | 0,00% | R\$ |
| 03 - SENAI ou SENAC | 0,00% | R\$ |
| 04 - INCRA | 0,00% | R\$ |
| 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00% | R\$ |
| 06 - FGTS | 0,00% | R\$ |
| 07 - Seguro Acidente do Trabalho / DAT / INSS | 0,00% | R\$ |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | |
|---|--------------|------------|
| 08 - SEBRAE | 0,00% | R\$ |
| Grupo "B": | 0,00% | R\$ |
| 09 - Férias | 0,00% | R\$ |
| 10 - Auxílio Doença | 0,00% | R\$ |
| 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,00% | R\$ |
| 13 - Faltas Legais | 0,00% | R\$ |
| 14 - Acidente de Trabalho | 0,00% | R\$ |
| 15 - Aviso Prévio | 0,00% | R\$ |
| 16 - 13º salário | 0,00% | R\$ |
| Grupo "C" | 0,00% | R\$ |
| 17 - Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | R\$ |
| 18 - Indenização Adicional | 0,00% | R\$ |
| 19 - Indenização (Rescisões sem justa causa) | 0,00% | R\$ |
| Grupo "D": | 0,00% | R\$ |
| 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 0,00% | R\$ |
| Grupo "E": | 0,00% | R\$ |
| 21 - incidência do grupo "A" sobre o item 17 do grupo "C" | 0,00% | R\$ |

| | | |
|-------------------------------------|----------|------------|
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - | % | R\$ |
|-------------------------------------|----------|------------|

| | |
|---|------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): | R\$ |
|---|------------|

| IV | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | Dias Trabalhados/Mês | Valor (R\$) |
|-----------|--|-----------------------------|--------------------|
| 1 | Auxílio alimentação | | R\$ |
| 2 | Transporte | | R\$ |
| | Dedução Legal (Base de Cálculo - limite de 6% do salário básico) | | R\$ |
| 3 | Seguro de vida | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | |
|---|-----------------------------|--|-----|
| | Total dos Benefícios | | R\$ |
| Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho | | | |

| V | Insumos (Valores serão distribuídos de acordo com o número de _____) | | Valor (R\$) |
|---|--|--|-------------|
| 1 | Uniformes | | R\$ |
| 2 | Equipamentos | | R\$ |
| 3 | Materiais | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |
| | Total de Insumos | | R\$ |
| Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho | | | |

4) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico
SRP N° 015/2024, Processo Administrativo N° 8600/2024**, declara para fins do disposto
no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PREFERENCIALMENTE EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE. SE A EMPRESA LICITANTE
POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA
CONDIÇÃO.**



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° -
_____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP**
n.º 015/2024, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 8600/2024**, instaurado
por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para
licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024.

.....
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2024.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 07

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

(Processo Administrativo nº 8600/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O *Município de Mangaratiba* por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no *DOU* de _____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

| | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| ... | | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.1.2 *O serviço é enquadrado como continuado tendo e vista que consta o Estudo Técnico Preliminar.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no teto da legislação vigente.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 000/2024

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PROCESSO Nº 8600/2024, PESRP: 015/2024.

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de transporte escolar, incluindo a gestão, serviço de fornecimento de veículos, sob regime de locação, motorista, monitor, combustíveis, manutenção corretiva, preventiva, preditiva, higienização, lavagem, aquisição de peças e acessórios, óleos lubrificantes, estacionamento, contratação de condutores, contratação de seguros de passageiros – APP e regularização junto ao DETRAN-RJ, com à exceção do combustível da frota de veículos de transporte escolar de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade e que operam o serviço de transporte diário e gratuito para alunos/escolares do Município, o serviço de transporte gratuito para atendimento aos alunos/escolares do município, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer para participação, no âmbito e fora do município, de atividades escolares, pedagógicas, eventos culturais, desportivos ou educacionais, promovidos no âmbito escolar, desde a unidade de ensino requerente até o local de realização do mesmo e vice-versa, após o encerramento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n° 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, n°. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Sr° _____, brasileiro, Médico, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|--|---|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| | Especificação | Marca <i>(se exigida no edital)</i> | Modelo <i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a*



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Pregão Eletrônico SRP 015/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____